



RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo/UEMA).

Regulamenta critérios para credenciamento, renovação de credenciamento/descredenciamento de professores permanentes e colaboradores para o Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) da UEMA, na qualidade de Presidente do Colegiado do Mestrado, tendo em vista ao regimento interno.

Art.1º- Essa Resolução tem por objetivo regulamentar os critérios de credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo).

Art. 2º - A permanência dos professores já credenciados no Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) dependerá do cumprimento dos critérios exigidos no Art. 5º e 6º. O processo avaliativo dos professores permanentes e colaboradores ocorrerá sempre no final do último ano do quadriênio de Avaliação da CAPES, em calendário a ser definido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo).

Art. 3º - A apreciação de propostas de credenciamentos de novos professores será realizada de acordo com a demanda do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) e aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo Único - O ingresso do(s) aprovado(s) ocorrerá no início do ano subsequente.

Art. 4º - Nos casos previstos nos artigos 2º e 3º deverá preencher formulário disponibilizado no site do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) e encaminhá-lo, na data prevista, com a devida documentação comprobatória.

Art. 5º - Uma comissão constituída por 3 (três) professores (as) será nomeada para avaliar as candidaturas, e se orientará pelos seguintes critérios para credenciamento



no Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo):

- a) Ser professor de instituição superior reconhecida pelo MEC;
- b) Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa com financiamento, aprovado em Edital;
- c) Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa sem financiamento, aprovado em Edital, em Assembleia Departamental;
- d) Ser orientador de bolsa de Iniciação científica (PIBIC) aprovado por Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Ser autor de projeto de Extensão aprovado por agência de fomento e/ou Pró-Reitoria de Extensão, ou ainda agência/instituição vinculada a projetos desta natureza
- f) Ter participação em grupos de pesquisa certificados pelo CNPq, em programas ou projetos especiais, em redes de pesquisadores nacionais ou internacionais;
- g) Ter produção científica relevante com publicações de artigos (classificados entre A1 a B2), livros, capítulos de livros, indexados em Qualis regulamentado pela CAPES correspondente à avaliação quadrienal dos Programas de Pós-Graduação;
- h) Ter produção científica equivalente e/ou superior à média dos membros já credenciados e vinculada à área do Programa;
- i) Ter produção científica e/ou artística, técnica, patente, inovações, e/ou outras produções no quadriênio correspondente à avaliação da CAPES para os Programas de Pós-Graduação;
- j) Ministrando disciplinas regulares em cursos de graduação, no caso dos professores sem aposentadoria.
- k) Orientar Trabalhos de Conclusão de Curso, no caso dos professores sem aposentadoria;
- l) Apresentar projetos que tenham relação temática com as linhas de pesquisa do Programa em andamento: artigos no prelo; projetos de pesquisa ou de outra natureza já aprovados ou submetidos; outros projetos que considerar relevantes;
- m) com base nas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo), apresentar um plano de disciplina que



poderá ministrar;

n) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades atinentes ao Programa.

Art. 6º - O credenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) atenderá as determinações do Documento de Área da Geografia. O colegiado se orientará também, para os casos de credenciamento de professores no Programa, pelos seguintes critérios:

a) Não ter ministrado disciplinas na graduação no período correspondente à avaliação quadrienal da CAPES;

b) Não ter ministrado disciplinas na Pós-graduação no período correspondente à avaliação quadrienal da CAPES;

c) Não ser autor de projetos de pesquisa com financiamento ou sem financiamento, aprovado em Edital ou em Assembleia Departamental;

d) Não ser orientador de bolsa de Iniciação científica (PIBIC) aprovado por Pró-Reitoria de Pesquisa;

e) Não ser autor de projetos de extensão aprovado por agência de fomento e/ou Pró-Reitoria de Extensão, ou ainda agência/instituição vinculada a projetos desta natureza no período da avaliação quadrienal da CAPES;

f) Não ter orientado alunos de graduação no período da avaliação quadrienal da CAPES;

g) Não ter orientado alunos de pós-graduação no período da avaliação quadrienal da CAPES;

h) Não ter produção científica equivalente e/ou superior à média dos membros já credenciados e vinculados à área do Programa;

Parágrafo Único – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) fará a homologação dos resultados do processo de credenciamento apresentado pela Comissão.

Art.7º - Outros assuntos não contemplados nesta resolução serão levados ao colegiado do PPGeo.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGeo/UEMA.

São Luís, 16 de dezembro de 2020.